



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES

15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, 14º Andar, Centro - CEP 01501-020, Fone:
3242-2333, São Paulo-SP - E-mail: sp15faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1058195-40.2016.8.26.0053**
 Classe - Assunto: **Ação Civil de Improbidade Administrativa - Enriquecimento ilícito**
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Requerido: **ANTONIO HERBERT LANCHETA JUNIOR e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cynthia Thomé**

Vistos.

Todos os requeridos já se manifestaram nos termos do art. 17, § 7º da Lei 8429/92.

Não sendo caso de rejeição da ação, vez que neste momento preliminar não é inequívoca a inexistência de ato de improbidade, tampouco se tratando de inadequação da via eleita, recebo a petição inicial e determino a citação dos réus nos termos do art. 17, § 9º da Lei 8429/92, para contestarem a ação no prazo legal, servindo a presente como mandado.

Consigno que os mandados deverão ser instruídos com as cópias das mídias certificadas às fls. 1211 e 1223.

No mais, dê-se ciência ao Ministério Público, via portal, da presente decisão.

Intime-se.

São Paulo, 10 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**